

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RB CAPITAL I FUNDO DE FUNDOS
CNPJ/ ME nº34.027.774/0001-28

Código ISIN nº BRRFOFCTF001 - Código de negociação das Cotas na B3: RFOF11

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA POR MEIO DE COLETA DE VOTO A DISTÂNCIA, CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 29 DE JUNHO DE 2020

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) e a **RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.934/0001-09 (“**Gestora**”), na qualidade de Gestora, do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RB CAPITAL I FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.027.774/0001-28** (“**Fundo RFOF11**”), vêm, por meio da presente, informar V.Sa. que convoca a participação dos cotistas na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância n. 01/2020, cuja apuração **ocorrerá dia 29 de junho de 2020**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Coleta de Voto a Distância”, respectivamente), utilizando-se da plataforma CICORP da B3 para Voto à Distância, tendo como ordem do dia:

- (a) tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V, da Instrução CVM nº 472, deliberar sobre a possibilidade de aquisição e/ou venda, no mercado primário e secundário, pelo Fundo RFOF11, de cotas de todos os Fundos administrados, ou que venham a ser administrado, pela Administradora BRL Trust, até o limite de 100% do patrimônio líquido do Fundo RFOF11, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada;
- (b) tendo em vista tratar-se de situação de potencial conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, a possibilidade de aquisição e/ou venda, no mercado primário e secundário, pelo Fundo RFOF11, de cotas de todos os Fundos geridos, ou que venham a ser geridos pela Gestora (RB Capital Asset Management), até o limite de 30% do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada.

Proposta da Administração

As deliberações constantes das alíneas “a” e “b” têm por finalidade possibilitar a aquisição dos respectivos ativos pelo Fundo RFOF11, tendo em vista se tratar de situações que a Instrução CVM descreveu como

hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V da Instrução CVM nº 472, se fazendo necessária a aprovação das matérias postas para deliberação para a sua efetivação.

Importante esclarecer que todas as situações submetidas à aprovação desta Assembleia Geral têm como elemento de conflito o fato de a Administradora dos fundos envolvidos ser a mesma (a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), bem como a Gestora (RB Capital Asset Management). No entanto, vale notar que, também em todos os casos ora apreciados, a decisão de compra e venda dos ativos em questão **não cabe à referida Administradora**, mas apenas aos gestores dos fundos que são entidades diversas, sem nenhum elemento de conflito ou ligação entre si.

As deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.

O Administrador, no melhor interesse dos Cotistas do Fundo, após orientação do Gestor, entende que os cotistas devem votar favoravelmente pela aprovação do item (a) da ordem do dia para permitir a aquisição de cotas de Fundos também **administrados** pela BRL Trust.

Adicionalmente, o Administrador, no melhor interesse dos Cotistas do Fundo, após orientação do Gestor, também entende que os cotistas devem votar favoravelmente pela aprovação do item (b) da ordem do dia para permitir a aquisição de cotas de Fundos também **geridos** pela RB Capital Asset Management.

O entendimento do Administrador e do Gestor, para que sugiram a aprovação das ordens do dia, está baseado no fato de que, ao aprovadas estas possibilidades de alocações, seria possível aumentar o poder de diversificação do Fundo, diluindo assim riscos e permitindo uma análise mais ampla das oportunidades de mercado.

Em ambos os casos, se o Administrador e/ou o Gestor, no momento de uma futura aquisição, vislumbrarem qualquer situação de real conflito de interesse, os cotistas do Fundo serão oportunamente consultados.

Por fim, como caráter meramente informativo, os dados abaixo dão a dimensão da elevada representatividade do Administrador, na indústria de administração fiduciária de Fundos Imobiliários no Brasil:

- 8% do Patrimônio Líquido da indústria de FIIs é administrado pela BRL Trust (base março-20)
- 12% em média das negociações diárias do último mês foram em fundos administrados pela BRL Trust (base março-20)

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.